



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial n.º 039/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura locação de Concentrador e fornecimento de Oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

1. Razão Social: _____
2. Endereço: _____
3. CNPJ n.º _____
4. Cidade: _____ Estado: _____
5. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
6. E-mail: _____
7. Representante: _____
8. Endereço: _____
9. Fone:(____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
10. E-mail: _____

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial n.º. 039/2017 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos, ____ de _____ de 2017.

Pela Adquirente:

Assinatura: _____

Nome: _____

CI / Órgão Emissor: _____

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopmcb17@gmail.com

Edital - Pregão Presencial N° 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	N°039/2017
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
PROCESSO NÚMERO	009342/2017
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde – FMS
OBJETO	Registro de Preços para futura locação de Concentrador e fornecimento de Oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Dia 21 de novembro de 2017, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.camposbelos.go.gov.br e-mail: licitacaopmcb17@gmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO	480/2017
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, n°01, Centro, Campos Belos, Goiás.
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas neste Edital.	

AUTUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, por meio de seu PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto nº 480/2017 de 03 de JULHO de 2017, reunidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Sede deste Órgão situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços para futura locação de Concentrador e fornecimento de Oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos**, processado nos autos de nº **009342/2017**, que será regido pela Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento (quando for o caso de envio por correio), a proposta e os documentos para habilitação, serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, no endereço acima mencionado.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Campos Belos/GO, 06 de novembro de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
PREGOEIRO

ÍNDICE GERAL

1 – EDITAL

- Item I - Do Objeto
- Item II - Condições de Participação
- Item III - Da Representação e do Credenciamento
- Item IV - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Item V - Da Apresentação dos Envelopes
- Item VI - Do Envelope “Proposta de Preços”
- Item VII - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- Item VIII – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item IX - Da Sessão do Pregão
- Item X – Da Aplicação dos Critérios do Direito de Preferência
- Item XI – Dos Recursos Administrativos
- Item XII – Do Critério de Julgamento
- Item XIII – Do Pagamento
- Item XIV – Das Obrigações
- Item XV - Das Penalidades
- Item XVI - Da Homologação
- Item XVII - Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA.**

ANEXO II - **MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO III - Modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO IV - Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO V - Modelo de **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** – exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO VI – Modelo de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO** (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO VII- Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO VIII- Modelo **DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL** (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO IX- Modelo de **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, CONSOANTE DISPÕE O INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8.666/93** (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO X- Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ANEXO XI- **MINUTA DO CONTRATO.**

I. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, tem por objeto o **Registro de Preços para futura Registro de Preços para futura locação de Concentrador e fornecimento de Oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos.**

1.2 Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Campos Belos não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de até 31 de dezembro de 2017, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campos Belos efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campos Belos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.**

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
- b) Que tenha (m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Campos Belos, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.9. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.10. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o(a) Pregoeiro(a), com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.2. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da fase de credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao (a) Pregoeiro (a) por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

- a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos- Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a **firma do outorgante reconhecida**, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para

isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 (sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#)), **deverão apresentar um dos documentos relacionados nos subtópicos abaixo relacionados, para comprovar a sua condição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que, conseqüentemente possa gozar do direito de Preferência:**

3.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis.

3.4.1.1. O documento, deverá estar com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009;

3.4.2. PROVA DO CADASTRO NO SIMPLES NACIONAL (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro Civil). A prova se fará pelo documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL.

3.4.2.1. O documento, deverá estar, **preferencialmente**, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência, da data prevista para apresentação das propostas, podendo, a critério da Comissão Permanente de Licitação ser confirmada a sua autenticidade no momento do certame, quando emitido em data superior, ou gerada qualquer dúvida de sua veracidade.

3.5. A certidão/declaração/cadastro **deverá, preferencialmente, ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”, devendo ser entregue ao pregoeiro ainda na fase de credenciamento.**

3.6. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital** para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.7. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento** terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

3.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.10. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº:147, de 07 de agosto de 2014).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

5.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local que será realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento, caso em que, a **documentação para o credenciamento e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

VI - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão:

- A **Carta Proposta**, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o ANEXO - Termo de Referência;

6.1.1. Indicar em seu anverso:

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO

PREGÃO Nº 039/2017

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da proponente.

6.1.3. Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

6.1.5. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, MARCA, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO, CONFORME ANEXO DE PROPOSTA. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.6. Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo procedência/marca, prazo de entrega dos produtos e instalação conforme o edital

a) As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: **prevalecerá o menor destes.**

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço/produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou Pen Drive, o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta. (Obs.: Esse arquivo que é fornecido juntamente com o edital faz parte do programa do pregão da licitante e não poderá ser renomeado e nem trocado de arquivo, deverá apenas preencher os campos).

VII. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

“ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO

PREGÃO Nº 039/2017”

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em **cópia autenticada ou em cópia simples com a apresentação conjunta dos originais:**

- a) Documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica;
- b) Documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico-financeira;
- c) Documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- d) Qualificação Técnica
- e) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO – Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR),
- e
- f) Declaração relativa a inexistência de fatos impeditivos à habilitação (ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO).

A) – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples,

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de **sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;**

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) O documento de habilitação jurídica **deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**, quando especificado em seu corpo.

B) - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

b.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

b.2.4 - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

b.2.4.1 - A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

b.2.4.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

b.2.4.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

b.2.4.4 - Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais - MEI

b.2.4.5. Demonstrativo do Índice de liquidez Corrente e do índice de endividamento da empresa extraído do balanço referido anterior.

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior a 1,00(um), obtido da seguinte fórmula:

- LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

- **Índice de Endividamento (EN) não superior a 0,70, obtidas pela fórmula:**

EN= Passivo Circulante +Exigível a longo prazo

Patrimônio Líquido

C) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

c.2) Prova de regularidade com as Fazendas:

- **Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);**

- **Estadual** (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de negativa), e

- **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos), da sede da licitante;

c.2.1) a documentação deverá ser apresentada mediante o documento próprio ou outro equivalente, na forma da lei.

c.3) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** (www.caixa.gov.br);

c.4) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

7.3. O (A) licitante **poderá** apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Belos, ou por órgão público da Administração Federal ou Estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei. Contudo, impende observar que o documento poderá substituir tão somente a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos itens C.1 (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**);, C.2 (Prova de regularidade com as Fazendas), C.3 (Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**) e C.4 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**).

7.4. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.1 (*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ*); C.2 (*Prova de regularidade com as Fazendas*), C.3 (*Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*) e C.4 (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*), deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.6. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.7. Os documentos extraídos por meio da INTERNET poderão ter os seus dados conferidos pela Equipe de Apoio no site correspondente.

7.8. Se a **documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo** deste Edital e seus Anexos, ao(a) Pregoeiro(a) considerará a **proponente inabilitada**.

7.9. Os **documentos apresentados com a data de validade expirada** acarretarão a **inabilitação da proponente**.

7.10. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta).

7.11. Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO VIII);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO IX);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);
- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VI);
- e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO V)

VIII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, em horário de expediente, sendo das 07h00min às 13h00min.

8.2 Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

8.3 Cabe ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos pedidos de esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida à petição contra o edital, **caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta** de todos os licitantes **será designada nova data** para a realização do certame.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

8.7. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.8. **A decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital **será comunicada via e-mail, publicada no site da Prefeitura, qual seja: <http://www.camposbelos.go.gov.br>, e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos**, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

IX. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**, previsto neste edital.

9.2. Estando de posse da relação das **licitantes credenciadas**, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, **somente as proponentes credenciadas é que poderão ofertar lances durante a Sessão do Pregão**, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, a análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posteriormente o documentos será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e também pelos Licitantes presentes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscare-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

9.4. Cumprida análise dos envelopes da(s) proposta(s) de preços, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem **elaboradas em desacordo com as exigências do Edital** e dos seus Anexos;
- b) **Apresentarem preços** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) **Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem** baseada na proposta das demais licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

9.6. **O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.**

9.7. **Caso não haja pelo menos três propostas** nas condições definidas no item anterior, **serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os preços, até o máximo de três**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. **Na ocorrência de empate** dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.9. Aos licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.**

9.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11. **O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.**

9.12. **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), **implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado**, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. **O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar** com o(a) licitante que, na forma do item anterior, tenha sido **excluído da participação dos lances verbais** caso o(a) proponente vencedor(a) seja inabilitado(a), observada a ordem de classificação.

X. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DO DIREITO DE PREFERENCIA

10.1. Conforme já descrito no item “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, **entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item**. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “Direito de Preferência”.

10.1.1. Para efeito do disposto sobre a **ocorrência de empate**, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.1.1.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por item.

10.1.1.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.13 a 10.1.1.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

10.1.1.5. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste edital pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

10.9. Na ocorrência do disposto no item 10.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.10. Da reunião **lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes** e que, **ao final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), pelos licitantes credenciados** que estejam presentes e pelos **membros da Equipe de Apoio**.

10.11. Os envelopes das demais Proponentes, **caso não haja recurso**, serão devolvidos no final da sessão.

XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**

11.2. **O recurso** contra a decisão do (a) pregoeiro (a) **terá efeito suspensivo**, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer

imediatamente após a declaração do vencedor do certame, **podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior**, por intermédio do (a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado (s) o(s) recurso(s) pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

11.7. Não serão reconhecidos Recursos por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da empresa, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

XII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Campos Belos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás, e também no sítio da Prefeitura Municipal (<http://www.camposbelos.go.gov.br>), para intimação e conhecimento dos interessados.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 25 (vinte e cinco) dias.

13.2. Caso o serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados pelo servidor designado como gestor, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas reclamações apontadas.

13.3. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

14.2. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

14.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

14.4. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

14.6 Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.

14.7. DA CONTRATADA

14.7.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais e equipamentos com avarias ou defeitos;

14.7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.7.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.8. DA CONTRATANTE

14.8.1. Receber os materiais e equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

14.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

XV. DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.3 Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em Lei.

15.4 Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.5 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

15.6 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.7 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

15.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. **Após a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a)**, e a vista do relatório de julgamento, **a autoridade superior** competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, **podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar parcial ou totalmente a licitação.**

16.2. A decisão da autoridade competente será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

16.3. A **recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos** no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, **caracteriza descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

17.2. Fica segurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campos Belos.

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante.

17.9.1 Ocorrendo a situação acima, o(a) Pregoeiro(a) convocará o(a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº2 “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. **É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo** na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado **até a data da realização da sessão pública** de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e dos seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) pregoeiro(a), no protocolo geral da Prefeitura, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às

17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

17.11.1. Não serão reconhecidos Pedidos de Esclarecimento por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da empresa, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13. Encontra-se anexa a este edital, respectiva minuta de contrato. Ficará a critério da administração, a necessidade de firmar ou não contrato entre as partes. Caso seja necessário, a empresa será devidamente notificada e deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.14. Encontra-se anexo a este Edital, minuta contratual. Porém ficará facultado à administração a necessidade de firmar o contrato junto a empresa vencedora. Caso não seja necessário, a empresa deverá entregar os produtos, seguindo as cláusulas da ata de registro de preços.

Campos Belos- Goiás, aos 06 de Novembro de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para Locação de Concentrador e fornecimento de Oxigênio (Gás Medicinal) para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência com base nas solicitações anexo, e quadro demonstrativo abaixo.

ITEM	QTDE ESTIMADA POR 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	96	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 10 m ³
2	150	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 1 m ³
3	16	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 3 m ³

2. JUSTIFICATIVA

2.1. QUANTO À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Sabe-se que o Concentrador de Oxigênio é um equipamento médico utilizado em oxigenoterapia, que basicamente produz oxigênio para pacientes com problemas respiratórios. Ele gera oxigênio em concentrações acima de 93%, que é muito superior à do ar ambiente que é de 21%. (ar ambiente = 21% oxigênio + 78% nitrogênio + 1% outros gases).

O Oxigênio é um gás indispensável à presença de vida aeróbica. O ar atmosférico contém cerca de 20,8% de Oxigênio, trata-se de um gás incolor, inodoro e altamente oxidante o Oxigênio Medicinal a ser adquirido é classificado como medicamento segundo a Anvisa, sua utilização é indispensável para ambulâncias, atendimento domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, é muito utilizado em reanimações cardiorrespiratórias, como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças e também para administração de medicamentos através de inalações /nebulizações.

O uso do Oxigênio Medicinal em domicílio, por sua eficácia no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, melhora e saúde e por consequência a qualidade de vida, reduzindo significativamente a necessidade de internações.

E de extrema urgência a contratação de empresa para fornecer o objeto em questão, sob pena de se estar pondo em risco a vida de pessoas, ao serem transportadas pelas ambulâncias, SAMU e pacientes que precisam do uso contínuo de oxigeno terapia, por meio de concentrador de oxigênio, e não possui condições financeiras devidas para a compra dos oxigênios gás medicinais em cilindro que necessitam, ficando a mercê da ajuda do Município.

Considerando que a empresa interessada deverá atender 24 horas todos os dias da semana por ser imprevisível os horários e geralmente a urgência na solicitação do

fornecimento do produto, para urgências e emergências o fornecimento deverá ser em até no máximo 01 (uma) hora a partir do envio da requisição.

Isto posto, resta comprovado a necessidade de providências imediatas, como medida acauteladora da vida dos pacientes usuários deste objeto, a compra dos gases medicinais através do processo licitatório. Por tais motivos se justifica a necessidade da contratação de empresa para Locação de Concentrador e fornecimento de Oxigênio (Gás Medicinal), a fim de que a prestação dos serviços e a segurança dos usuários sejam garantidas.

2.2. QUANTO À ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

2.3. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou pela utilização da sistemática de Registro de Preços em razão de que a contratação pretendida decorre da necessidade frequente (porém incalculável) de gás medicinal que serão consumidos nas unidades de saúde do município assim como para doações à população, durante os próximos 12 (doze) meses.

Obviamente, é possível prever por estimativa a quantidade de gás e materiais que a Administração necessitará no decorrer dos próximos meses. Todavia, a previsão estimada poderá ser frustrada por uma série de fatores e variáveis que não são controladas pela a Administração. Pura e simplesmente, pode ser que nos próximos 12 (doze) meses as unidades de saúde sofram um aumento ou redução da quantidade de atendimentos prestados à população; será necessário, pois, uma quantidade maior ou menor de medicamentos e materiais hospitalares para o suprimento da demanda.

É importante destacar que o sistema de registro de preços é um ótimo instrumento para a aquisição de objetos de difícil previsibilidade, dado que a Administração pode e deve prever no edital de licitação quantitativo um pouco superior à sua real necessidade. Daí, frustrada a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de quantitativo, como se fosse uma reserva, podendo contratar o que for necessário sem maiores percalços, sem ter que lançar nova licitação.

Em processo ordinário, que não envolve a sistemática de registro de preços, a Administração lança a licitação, contrata e o fornecedor entrega a ela o objeto licitado em sua inteireza, isto é, todo o quantitativo licitado. A Administração, muitas vezes, não utiliza ou consome este quantitativo de uma vez. Ela o faz gradualmente, aos poucos, de acordo com a sua necessidade diária.

Por estas razões, concluiu-se que a aquisição de forma parcelada é o método que mais se adéqua às boas práticas de controle de estoque, e evita a contratação de quantidades superiores à necessidade do órgão. Neste caso, o método mais adequado para o processamento das contratações é o sistema de registro de preços, uma vez que o mesmo:

a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;

b) Permite a formação de estoques virtuais, sem a necessidade de destinar um local adequado para o depósito dos produtos. O município não despenderá recursos com a manutenção de um depósito, pois quando houver a necessidade de algum material, basta solicitá-lo à empresa detentora da Ata de Registro de Preço, que o entregará imediatamente;

c) Como a administração pública não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que utilizará nos próximos 12 meses, poderá a mesma, em processos tradicionais, comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade do município;

d) Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude de o fornecimento ocorrer de forma parcelada.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no local que a Secretaria Municipal de Saúde indicar.

3.3. Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo dos produtos, depois de devidamente instalados, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DOS CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da presente licitação é estimado em **R\$ 42.554,56 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**, conforme a tabela seguinte e levantamentos de preços, anexo.

	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE ESTIMADA 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MULTI-GASES		CASA DOS PARAFUSUS		OESTE FORTE		VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08	192	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 10 m ³	R\$ 188,00	R\$ 36.096,00	R\$ 180,00	R\$ 34.560,00	R\$ 184,00	R\$ 35.328,00	R\$ 184,00	R\$ 35.328,00
2		52	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 1 m ³	R\$ 94,00	R\$ 4.888,00	R\$ 90,00	R\$ 4.680,00	R\$ 92,00	R\$ 4.784,00	R\$ 92,00	R\$ 4.784,00
3		16	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 3 m ³	R\$ 136,00	R\$ 2.176,00	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00	R\$ 192,00	R\$ 2.128,00	R\$ 152,66	R\$ 2.442,56
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO											R\$ 42.554,56	







Município de
Campos Belos
A fé é a chave da vitória
ADM. 2017/2020

05. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para a entrega dos materiais localizados nas proximidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos.

5.2 As recargas de oxigênio medicinal serão efetuadas parciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

As recargas de oxigênio medicinal especificados acima deverão ser entregues parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo imprescindível a apresentação pela empresa fornecedora, mensalmente, as requisições/autorização de fornecimento para emissão do respectivo Boletim de Medição, pelo Fundo Municipal de Saúde, atestando a quantidade adquirida, para posterior emissão da Nota Fiscal de Fatura.

Quando solicitado a empresa deverá atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria de saúde, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer horário e dia da semana, devendo ser entregue, no local previamente indicado na autorização/requisição. A entrega deverá ser feita no local indicado na requisição

Os cilindros deverão ser fornecidos no sistema de comodato, para que seja feita a recarga, de acordo com a necessidade do Departamento de Atenção Básica, incluindo instalação e manutenção e **deverão ser substituídos somente por pessoas capacitadas encaminhadas pela empresa vencedora para evitar possíveis acidentes e danos.**

O Fundo Municipal de Saúde não possui local apropriado para o armazenamento desses materiais, motivo pelo qual se justifica a entrega imediata. Por tal razão o fornecimento deverá ocorrer em sistema de plantão 24(vinte e quatro) horas incluindo sábados, domingos e feriados todos os dias da semana por serem imprevisíveis os horários e geralmente a urgência na solicitação do fornecimento do produto, para urgências e emergências o fornecimento deverá ser em até no máximo 01 (uma) hora a partir do envio da requisição.

d) As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões. O Município não está obrigado a adquirir a totalidade das recargas acima descritas, caso não haja necessidade da secretaria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, valor unitário e valor total;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- j) Submeter-se à fiscalização do Fundo, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto para verificação da qualidade e origem do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do Fundo;
- m) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- n) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- o) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- h) Deverá fornecer o objeto contratual, de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde, incluindo instalação e manutenção. O fornecimento deverá ocorrer em sistema de plantão 24(vinte e quatro) horas incluindo sábados, domingos e feriados todos os dias da semana por serem imprevisíveis os horários e geralmente a urgência na solicitação do fornecimento do produto, para urgências e emergências o fornecimento deverá ser em até no máximo 01 (uma) hora a partir do envio da autorização/requisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata o item 9.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:

10.1. A ata de registro de preço terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

10.2. Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 31 de novembro do ano de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, observada a Lei 8.666/93.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 A Contratada entregará mercadorias de primeira qualidade, objeto da presente licitação, obedecendo às normas da ANVISA. Todas as despesas relativas ao fornecimento das mercadorias objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Campos Belos/GO, 06 de novembro de 2017.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Gestor do FMS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS.

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o município de Campos Belos, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial n° 039/2017 no registro de Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

ITEM	QTDE ESTIMADA POR 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	96	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 10 m ³			
2	150	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 1 m ³			
3	16	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 3 m ³			

Valor total da proposta R\$ ____ (_____)

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: xx dias

Prazo de entrega dos produtos

_____, ____ de _____ de xxxxx.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Campos Belos

Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro,

Campos Belos – GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV- Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

(documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, DECLARA, sob as penas cabíveis, que cumpri todos os requisitos
exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**, para a habilitação, quanto às
condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal,
DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para
habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V- Modelo de **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** – exigência fundamentada no art.7º, XXXIII CF
(Documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

– exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF –

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao que se encontra exigido no item 7.2., “d”, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e muito menos menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VI - Modelo de MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**
(documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP Nº 039/2017, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP N° 039/2017, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

() nos termos do § 1° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N ° 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME's E EPP'S.

**ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N° 039/2017, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N° 039/2017, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Empresa
N° do CNPJ

ANEXO X – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, para	: (objeto)
Processo Nº	: (número do processo)
Validade	:01(um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:
I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo ____ (_____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Autorização de entrega/Ordem de Serviços, em prazo não superior a (____) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais /prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°. ____/____.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia e (____), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (____) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.____/____.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA POR 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	96	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 10 m ³
2	150	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 1 m ³
3	16	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 3 m ³

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Campos, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 0, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens

pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em ____ (_____) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Campos Belos.
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Campos Belso, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Campos Belos deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não

recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos ____ (_____) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de ____ (_____) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES

FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n° ____/201_ e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo _____, do Pregão Presencial n.____/____, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de Campos Belos o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____
(_____) vias de igual teor e forma.

_____ **Campos Belos em** ____, **de** _____ **de** _____.

(Gestor da Pasta)

PREGOEIRO

CONTRATADAS

ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/xxxx

“QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA **XXX**”

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF nº. XXX, com a sede na XXX, CEP: XXX, representado por seu Gestor o Sr. **XXX**, nomeado pelo decreto nº ____/____, portador da Cédula de Identidade nº XXX, expedida pela XXX e inscrito no CPF/MF nº. XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na XXX, CEP: XXX, representada neste ato por seu procurador o Sr. **XXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXX e inscrito no CPF/MF nº. XXX, doravante denominado **CONTRATADA**, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Pregão Presencial nº xxx/xxxx, devidamente homologado pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos apresentados na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de a partir da assinatura até 31 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS.

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante conforme autorização/requisição emitida por funcionário credenciado para este fim.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A Contratada aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitido para cada pedido formulado pelo Fundo Municipal de Saúde, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital será de no máximo 1 (uma) hora incluindo sábados, domingos e feriados da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pelo gestor de Contrato, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega. Os cilindros deverão ser fornecidos no sistema de comodato, para que seja feita a recarga, de acordo com a necessidade incluindo instalação e manutenção.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.1- O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no subitem 5.2 ao Gestor do Fundo, que, por sua vez, encaminhará o Processo à ASSESSORIA JURÍDICA para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente Contrato, é (são) o(s) estabelecido(s) na proposta de Preços Atualizada, parte integrante deste instrumento, conforme abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA POR 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	96	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 10 m ³		
2	150	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 1 m ³		
3	16	M ³	Cilindro de oxigênio gás medicinal com 3 m ³		

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Belos - GO com até 30 (trinta) dias após a entrega em consequência do recebimento, aceite e liquidação pelo Fundo Municipal de Saúde através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, valor unitário e valor total;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

- i) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- j) Submeter-se à fiscalização do Fundo, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto para verificação da qualidade e origem do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do Fundo;
- m) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- n) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- o) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- h) Deverá fornecer o objeto contratual, de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde, incluindo instalação e manutenção. O fornecimento deverá ocorrer em sistema de plantão 24(vinte e quatro) horas incluindo sábados, domingos e feriados todos os dias da semana por serem imprevisíveis os horários e geralmente a urgência na solicitação do fornecimento do produto, para urgências e emergências o fornecimento deverá ser em até no máximo 01 (uma) hora a partir do envio da autorização/requisição.

9.2- Da Contratante

- 9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

CLAÚSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto do contrato, o Fundo, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- O Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira, do instrumento convocatório;
 - 11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 11.1.4- Hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93,

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento do contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93,

11.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- Se a Contratada se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

13.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

13.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.4- Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a CONTRATANTE a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrada de uma única vez à parte imputada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Será competente o Foro da Comarca de Campos Belos - GO, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- As despesas para a execução do referido Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n°:

_____.

15.3- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.4- a contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega/execução, se obriga ainda a entregar os produtos/materiais/serviços apresentados na proposta e posteriormente fornecidos/executados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Belos- GO, XXX de XXX de xxxx.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____
CPF n°. _____

2) _____
CPF n°. _____